



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE03/2017

A Câmara de Fronteira/MG, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG, inscrito no CNPJ sob nº26.032.755/0001-61, através do seu Presidente em exercício e do Presidente da Comissão de Licitações, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 03/2017** na modalidade **Convite nº03/2017, do tipo menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 demais alterações, Lei Orgânica Municipal e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG,(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG

DIA: 20/12/2017 HORA: 9h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG, (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG.

DIA: 20/12/2017HORA: 9h05min

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional (auditoria), visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017, avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 –Presidência da Câmara Municipal.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que apresente a documentação necessária à sua habilitação e proposta comercial, em conformidade com o disposto neste Edital e na Legislação pertinente.

3.2 – Os interessados cadastrados e não convidados deverão:

a) Formalizar manifestação de interesse em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, esta manifestação poderá ser feita por meio de expediente entregue no Departamento de Licitação ou enviada através do fac-símile nº. (34) 3428-2660, sob pena de desqualificação.

b) O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (34) 3428-2660.

3.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Câmara Municipal de Fronteira, podendo ser adquirida cópias reprográficas do edital em seu inteiro teor junto ao Departamento de Licitações, sito à Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) Interessados, não cadastrados, conforme art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.
- b) Pessoa jurídica que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Pessoa jurídica em consórcio;
- d) Pessoa jurídica com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação de EPP ou ME, conforme os termos da Lei 123/2006; ou a Declaração de ME ou EPP conforme o Anexo VIII deste Edital.

3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123 art. 43);

3.9.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.9.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços" respectivo, salvo previsões contidas neste edital e previsto em legislação pertinente.

3.9.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 3.6 e seus subitens dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

3.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.11 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

3.12 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para participação no certame, bem como o cadastramento preliminar, entrega dos envelopes e a abertura da proposta, atentando também para a data e horários, sob pena de não participação do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
MODALIDADE CONVITE Nº 03/2017
DATA: 20/12/2017

“PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
MODALIDADE CONVITE Nº 03/2017
DATA: 20/12/2017

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 - A Câmara de Fronteira/MG não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 5.2 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será feita no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.
- 5.3 - A licitante que se fizer representar na sessão de recebimento, abertura e julgamento, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do **Anexo II**, ou procuração reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.
- 5.4 - O descumprimento do item anterior impedirá o(a) representante de participar do certame.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item IV acima, contendo os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, **em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).**

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e última alteração**, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4 - Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Seus Anexos conformemodelo do **Anexo III** deste Edital;

6.2.5 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

6.3 - Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias, composta de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante.

6.3.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

6.3.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito, dentro de seu período de validade.

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.6 - A documentação solicitada nos subitens anteriores deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos, assim entendidos quando a inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas não for o mesmo em toda a documentação, salvo em se tratando de filiais quando a documentação emitida em nome da matriz tiver validade jurídica e fiscal para as filiais.

6.4 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionadas a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

6.5 – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

6.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a assinatura do contrato.

6.4 – Qualificação Econômico Financeira:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

6.5.1.1 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.5.1.2 - Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 1 (um) profissional com registro e regularidade cadastral do profissional no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro da empresa, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada;

6.5.1.3 - No documento apresentado para cumprimento do item 6.5.1.4 deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que os mesmos somente serão substituídos, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.5.1.4 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Fronteira/MG, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

6.5.1.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Carta Convite, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1.6 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.1.7 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Fronteira/MG.

6.5.1.8 - A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.5.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.5.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 6, o Presidente da Comissão, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Fronteira/MG.

6.5.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

6.5.5 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a CND, relativa ao INSS, e o CRF, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

6.5.6 - Quando a licitante apresentar-se como a Matriz, mas for a Filial quem irá cumprir o contrato objeto deste certame, deverá também ser apresentada a documentação referente à Regularidade Fiscal (item 6.3) da Filial, sob pena de desclassificação.

6.5.7 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurada, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.11 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão desta Carta Convite.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do licitante proponente assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.2 - Indicação das condições de pagamento, valor unitário e total dos serviços, expresso em numeral e por extenso, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**;

7.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.5 - A planilha apresentada pela licitante deverá vir assinada pelo responsável pela elaboração da proposta.

7.6 - Deverão estar incluídos no preço global da proposta todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros impostos de qualquer natureza, estadia e transporte.

7.7 - Será considerado vencedor o proponente que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

7.8 - Planilha de Itens:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.	03		
VALOR TOTAL /GLOBAL				

7.9 - O Valor deverá ser pago em 03 (três) parcelas. A primeira deverá ser paga após a assinatura do Contrato e mediante recebimento da nota fiscal de serviços e a segunda deverá ser paga após a conclusão e entrega do relatório parcial de prestação de serviços e a terceira após a conclusão e entrega do relatório final. Os relatórios de execução do serviço previsto no neste item deverão ser emitidos em duas vias de cunho original, de acordo com o cronograma de execução de serviços.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - Não atenda aos requisitos deste edital;

8.2.2 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.3 - Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **art. 45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, inexistindo Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte- EPP.

8.3.2 - Existindo Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123 art. 44 caput).

8.3.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

8.3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123 art. 45, inc I).

8.3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.4 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.3, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.6 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério decidir pelo exame da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO na mesma sessão, ou fixar outra data e horário para a abertura da PROPOSTA DE PREÇO a fim de que tenha melhores condições de análise, desde que os participantes estejam cientes.

8.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, levando em conta as normas e princípios estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.8 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, adjudicação, revogação ou anulação desta licitação.

8.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em especial as condições contratuais estabelecidas na minuta de contrato integrante deste Edital, que são necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da homologação do Processo Licitatório.

9.3 - A tolerância da Câmara com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Câmara exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4 - O contrato firmado com a Câmara não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive com rescisão por culpa da(o) CONTRATADA(O).

9.5- A(O)CONTRATADA(O) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ora fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do art. 81 da legislação citada.

X - DA VIGÊNCIA

10.1 - A duração do Contrato de prestação de serviços a ser firmado com amparo neste procedimento licitatório terá vigência da data de sua assinatura e término em **28 de fevereiro de 2018**.

10.2 - **Prorrogação:** Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário calculado pelo IGPM-FGV.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações das partes:

11.1.2 - DO CONTRATANTE:

11.1.3 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;

11.1.4 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

11.1.5 - Repassar a(o) CONTRATADA(O) os serviços a serem executados;

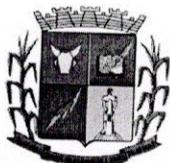
11.1.6 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

11.2 - DA(O) CONTRATADA(O):

11.2.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato do contrato a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

11.2.2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

11.2.3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

11.2.5 - O descumprimento dos itens 11.2.1 a 11.2.4 deste Edital e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Fronteira/MG, de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame, ficando também, a empresa sujeita as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados **em até 10º (decimo) dia subsequente ao recebimento do documento fiscal correspondente** e conforme contrato assinado entre ambas as partes.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

12.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII - DOS REAJUSTES

13.1 - Os preços ora firmados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, assegurada, porém a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

13.2 – **Acréscimo ou decréscimo:** O contratado fica sujeito o acréscimo ou decréscimo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato:

14.2.1- Paralisação total ou parcial na prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

14.2.2 - Se a(o) **CONTRATADA(O)** se conduzir dolosamente, na execução do instrumento contratual.

14.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a Câmara rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14.4 - Se ocorrer inadimplência das obrigações de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.

14.5 – A(O) **CONTRATADA(O)** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

XV - DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.2.1 - Ensejar retardamento da realização do certame;

15.2.2 - Cometer fraude fiscal;

15.2.3 - Apresentar documento ou declaração falsa;

15.2.4 - Não mantiver a proposta de menor valor global ofertado em qualquer fase do certame;

15.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - Cometer fraude na execução do objeto do contrato; e descumprir prazos.

15.2.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - Ficam estabelecido o seguinte percentual de multa:

15.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo;

XVI - DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

16.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Fronteira, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, sito a Av. Minas Gerais, nº 141, Fronteira/MG.

16.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no site oficial e no mural da entidade, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da Câmara, discriminado nas seguintes dotações: 01.01.02.00.01.122.1003.01.4.003.3.3.90.39.00.00, ficha 19. Fonte de recurso: ordinário.

17.2- As decisões do Presidente em exercício e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fronteira- MG, serão publicadas no site oficial da entidade, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Compõem o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação das Condições Editalícias;
- Anexo IV – Modelo de Declaração p/ fins do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Desistência de Recurso;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

17.4 - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (034) 3428-2660, ou à Rua Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

17.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fronteira/MG, 12 de dezembro de 2017.



Marcelo Moraes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Fronteira



Antônio Lemos Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BASICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para fazer frente às transformações atuais que passa a administração pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional. Justifica-se, pois, a contratação de um profissional especialista para orientar as atividades dos servidores municipais da Administração Municipal visando à realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas para fins de controle das contas públicas. As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administradores constante atualização. Para tanto, na elaboração deste PROJETO BÁSICO procurou-se espelhar nos critérios e metodologias utilizados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço informado corresponde a proposta apresentada na fase interna do processo e compreende ao valor total para execução do trabalho. As propostas estão anexas aos autos do processo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores mensais propostos.

Preço médio: R\$ 46.833,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Vigência até 28/02/2018: valor global R\$ 46.833,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste PROJETO BASICO serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros: 01.01.02.00.01.122.1003.01.4.003.3.3.90.39.00.00, ficha 19. Fonte de recurso: ordinário.

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

A contratante deverá manter a assistência técnica com possibilidade de acesso remoto ao contratado. Deverá haver o atendimento in loco se necessário e conforme solicitação do setor responsável pela execução e acompanhamento dos trabalhos.

Os serviços serão prestados in loco se necessário, e através da disponibilização de assessoramento remoto, mediante utilização dos meios de comunicações disponíveis (fac-símile, e-mail, telefone, correios, dentre outros).

A prestação dos serviços deverá ocorrer através de técnicos especializados nas áreas afins, os quais constarão de relação a ser protocolada juntamente à contratante. A substituição de técnicos para



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prestação dos serviços estabelecidos neste PROJETO BASICO, deverá ser comunicada previamente à contratante para aprovação.

PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

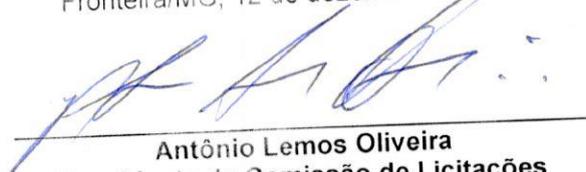
Os serviços objeto deste PROJETO BASICO determinam a execução das seguintes atividades:

Análise e parecer dos processos e procedimentos dos setores afins bem como na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2017.

Orientação a Administração Municipal em suas tomadas de decisões para a busca do equilíbrio econômico, financeiro, orçamentário e patrimonial, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;

Emissão de relatório detalhado dos serviços prestados dentro de cada período.

Fronteira/MG, 12 de dezembro de 2017.



Antônio Lemos Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar a Empresa/licitante (razão social/nome) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante
CPF/CNPJ



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

Ref: Termo de Aceitação das Condições do Edital.

Empresa ou pessoa física _____, CNPJ nº ou CPF nº _____, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitorioso, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante
CPF/CNPJ



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

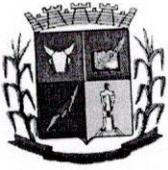
A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Decreto Federal nº 4.358/2000, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, nem tão pouco foi autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante
CPF/CNPJ



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO PROPOSTA

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

PROPONENTE: CNPJ ou CPF nº: Endereço:

1 - Propomo-nos a prestar os serviços constantes do Edital de Licitação sob a modalidade Convite nº 000/2017, obrigando-nos a comparecer na Sede da Contratante quando solicitado pelo Setor de Contabilidade da Câmara, em dias e horários previamente avençados, de forma a atender aos interesses do mesmo e da Administração Pública Municipal.

2 - Assim, apresentamos a seguinte proposta de honorários, especificando os requisitos enumerados no mencionado Edital, na ordem em que se apresentam:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando auditar e orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.	03		
VALOR TOTAL /GLOBAL				

4 - O preço total da proposta é de R\$ (.....).

5 - O Valor deverá ser pago em 03 (três) parcelas. A primeira deverá ser paga após a assinatura do Contrato e mediante recebimento da nota fiscal de serviços e a segunda deverá ser paga após a conclusão e entrega do relatório parcial de prestação de serviços e a terceira após a conclusão e entrega do relatório final. Os relatórios de execução do serviço previsto no neste item deverão ser emitidos em duas vias de cunho original, de acordo com o cronograma de execução de serviços.

6 - Nos preços estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

7 - Validade mínima da proposta: sessenta (60) dias após a entrega da mesma.

8 - Prazo de Execução

9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação deste licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura da licitante
CPF/CNPJ



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

....., inscrita no CNPJ Nº ou CPF Nº....., **DECLARA** à Comissão de Licitação que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser fiel expressão da verdade subscrevo.

(Local e data)

Nome e Assinatura da licitante
CPF/CNPJ



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE A CÂMARA DE FRONTEIRA-MG, E DE
OUTRO LADO COMO CONTRATADA(O)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA - MG, inscrito no CNPJ nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, nº 141, Bairro Centro, Fronteira/MG, Centro, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. **Marcelo Moraes Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nesta cidade, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, (empresa ou pessoa física) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, com sede na Rua/Avenida _____, Bairro _____, Cidade de _____ - _____, a seguir denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada por (qualificação, endereço e CPF do representante legal pela Empresa), resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, conforme especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 000/2017 na modalidade Convite nº 000/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da(o) **CONTRATADA(O)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.1.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela(o) **CONTRATADA(O)**, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.1.3 - A(O) **CONTRATADA(O)** prestará os serviços atendendo às normas técnicas pertinentes.

2.1.4 - Os serviços serão executados mediante visitas técnicas quando solicitado e levantamentos e apresentação de relatório técnico.

2.1.5 - O objeto do presente instrumento deverá ser executado no prazo estimado de 02 (dois) meses a contar do recebimento da ordem de início de serviços.

2.1.6 - É de responsabilidade da contratada o acompanhamento e correção de eventuais falhas e inconsistências na escrituração contábil, financeira e patrimonial apuradas, até que se proceda o envio da prestação de contas anual exercício de 2017 para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DO CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - Programar os pagamentos conforme estipulado no Edital de que decorre este instrumento contratual;

3.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;

3.1.3 - Repassar à(o) **CONTRATADA(O)** os serviços a serem executados;

3.1.4 - Fiscalizar os serviços e demais condições previstas por esta contratação;

3.2 – DA(O) **CONTRATADA(O)**:

3.2.1 - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.2.2 - Prestar os serviços ao **CONTRATANTE** com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo;

3.2.3 - Responsabilizar-se pela documentação que lhe for entregue pelo **CONTRATANTE**;

3.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causados ao **CONTRATANTE**, quando no cumprimento dos serviços ora contratados;

3.2.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumpridas no processo de licitação;

3.2.6 - Prestar os serviços constantes do objeto desse contrato em conformidade como Processo Licitatório na modalidade Convite nº 03/2017;

3.2.7- Serão de responsabilidade da contratada: Todas as despesas tributárias, trabalhistas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato.

3.2.8 - O descumprimento dos itens 11.2.1 a 11.2.4 deste Edital e, por se tratar de um serviço imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Fronteira/MG, de forma a resguardar o interesse público e as imputações legais que poderão recair sobre o gestor caso haja descumprimento das obrigações previstas, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame, ficando também, a empresa sujeita as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato de prestação de serviços será de R\$ _____ (_____).

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração ou especificações que impliquem redução ou aumento na prestação de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da(o) **CONTRATADA(O)**.

4.4 - Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A duração deste contrato de prestação de serviços terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – **Prorrogação:** Caso haja interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 (LNL), neste caso o valor do contrato será reajustado pelo índice inflacionário do INPC(IBGE).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Os preços ora firmados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, assegurada, porém a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

6.2 – **Acréscimo ou decréscimo:** A(O)CONTRATADA(O) fica sujeito o acréscimo ou decréscimo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (LNL)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O Valor deverá ser pago em 03 (três) parcelas. A primeira deverá ser paga após a assinatura do Contrato e mediante recebimento da nota fiscal de serviços e a segunda deverá ser paga após a conclusão e entrega do relatório parcial de prestação de serviços e a terceira após a conclusão e entrega do relatório final. Os relatórios de execução do serviço previsto no neste item deverão ser emitidos em duas vias de cunho original, de acordo com o cronograma de execução de serviços.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, obedecendo ao devido procedimento administrativo.

7.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 – Planilha de Itens:

Item	Objeto contratado	Qtde	Valor em R\$	Valor em R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.	03		
VALOR TOTAL /GLOBAL				

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária e indicada no processo pela área competente da Câmara discriminado nas seguintes dotações: 01.01.02.00 01.122.1003.01.4.003.3.3.90.39.00.00, ficha 19. Fonte de recurso: ordinário.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à(ao)CONTRATADA(O) as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à(ao)CONTRATADA(O) que descumprir as



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

determinações contidas no 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 do edital modalidade Convite nº XXX/2017.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro municipal, e no caso de suspensão de licitar, a(o) **CONTRATADA(O)** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - Ficam estabelecido o seguinte percentual de multa:

9.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da(o) **CONTRATADA(O)** injustificadamente, desistir do mesmo;

9.5 - O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, à Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.6 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício, ou à vista de proposta pelo Departamento de Administração.

9.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato será rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato:

10.2.1- Paralisação total ou parcial na prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

10.2.2 - Se a(o) **CONTRATADA(O)** se conduzir dolosamente, na execução do instrumento contratual.

10.3 - Além das hipóteses anteriores poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da(o) **CONTRATADA(O)** e, em se tratando de firma individual, ou pessoa física por morte de seu titular.

10.4 - Se ocorrer inadimplência das obrigações de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.

10.5 - A(O) **CONTRATADA(O)** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Modalidade Convite nº 03/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

11.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no site oficial e no mural da entidade, por conta do **CONTRATANTE**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Fica eleito o Foro de Frutal – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por força do art. 55, § 2º da lei nº 8.666/93, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Fronteira-MG, _____ de _____ de 2017.

Marcelo Moraes Rodrigues
Presidente em exercício
Contratante

Contratada(o)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017

Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 141 - Tel. (034) 3428-2660**

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Câmara Municipal de Fronteira - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2017
Modalidade Convite nº 03/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnico-profissional, visando orientar a Câmara Municipal de Fronteira sobre as melhores práticas de governança pública referente ao exercício de 2017. Avaliar a escrituração dos documentos referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017, bem como as prestações de contas realizadas nesse período.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Carta Convite nº 000/2017, que nossa empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa